LEI Nº 4.481, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração com a Associação Frederiquense de Desenvolvimento (AFRED) para fins de realização da 20° Edição da EXPOFRED – exercício 2018 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS) FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a AFRED (Associação Frederiquense de Desenvolvimento), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 92.405.315/0001-37, com sede na Rua José Canelas, N° 258, centro da cidade de Frederico Westphalen – RS, objetivando a realização, em conjunto, da 20° Edição da EXPOFRED – Exercício 2018, a qual acontecerá entre os dias 27 de abril a 1° de maio de 2018, no Parque de Exposição Monsenhor Vitor Batistella.

Art. 2° O presente Termo de Colaboração terá vigência tão somente durante o período correspondente a organização, realização e apuração dos resultados da 20° Edição da EXPOFRED – Exercício 2018.

Art. 3° O Município de Frederico Westphalen contribuirá para a realização do Evento com a disponibilização das dependências e estruturas do referido Parque Municipal, assim como com o repasse de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único As eventuais despesas e investimentos realizados em decorrência de construções, alterações, reformas e manutenções das dependências e estruturas do Parque Municipal de Exposição Monsenhor Vitor Batistella e os gastos com água e energia elétrica serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, não estando incluídas no montante fixado no *caput* deste artigo.

Art. 4° Deverá ser apresentada uma Comissão Central Organizadora da 20° Edição da EXPOFRED, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1° Tesoureiro, 2°Tesoureiro, 1° Secretário, 2° Secretário e um Secretário Executivo nomeados pelo Poder Executivo, através de Portaria, sem direito a percepção de remuneração.

Art. 5° A AFRED, através da Comissão Central Organizadora, deverá prestar contas dos valores arrecadados e das despesas realizadas e pagas em decorrência da organização e realização da 20° Edição da EXPOFRED – Exercício 2018.

Fone: 55 3744·5050 - Fax: 55 3744·3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Art. 6° Na hipótese das receitas serem insuficientes para a cobertura das despesas contraídas exclusivamente para a realização da 20° Edição da EXPOFRED, o Poder Executivo Municipal poderá participar em auxílio na quitação destas despesas.

Art. 7° Na hipótese de haver saldo positivo em decorrência dos valores arrecadados pela realização da 20° Edição da EXPOFRED, as respectivas quantias serão repassadas ao Município de Frederico Westphalen para formação de um fundo destinado exclusivamente para melhorias no Parque Municipal de Exposições e/ou aplicados na próxima edição da EXPOFRED.

Art. 8° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da atividade 2090, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, da Lei de Meios Vigente.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. de Administração

PAULO RICARDO DONIN DE LIMA
Sec. Mun. de Industria, Comércio e Turismo

Ato publicado em 26/02/2018.

PRICILA DE BARROS FIGUEIRÓ
Assessora Administrativa